



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSEwww.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO – APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

MOTIVAÇÃO – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

SANÇÃO/PENALIDADE – IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E Nº 8.666/93.

ÓRGÃO CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.627.062/0001-70, com sede Praça João Nery, nº 48, Centro, Santanópolis – BA, CEP 44.260-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. GILSON CERQUEIRA ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 824.851.355-68, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora ANA MARGARIDA SANTOS BRITO inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 184.531.555-34 e portadora do RG nº 1.126.078-53 SSP/BA,.

EMPRESA CONTRATADA – G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: 47727642000150, com sede na Rua Capri, Sala 01, Jardim Piza, Londrina/PR – CEP: 86041150, neste ato representada pelo Sr(a). **GABRIEL MOREIRA ARIOSI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: 142890364 e inscrito(a) no CPF/MF n.: 41401264859

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Cerqueira Almeida, no uso de suas atribuições legais, vinculado às normas dos diplomas legais, aplicando os preceitos de direito e, supletivamente, os princípios da Administração Pública, assim como a legislação atinente ao tema, que sejam Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE APLICAR SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, pelo cometimento de infração administrativa – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 223/2023, contrato esse autorizado pelo processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATADO

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141- CNPJ: Nº 13.627.062/0001-70





O objeto do contrato é a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e mobiliários para as Escolas do Município de Santanópolis/BA, conforme convênio nº 047/2023, firmado com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, onde a empresa, ora penalizada, foi vencedora do lote 01 – Equipamentos de informática, no valor de R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A empresa G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA descumpru parcialmente a execução contratual, vez que deixou de entregar os pedidos de produtos relacionados ao contrato administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Santanópolis, para a manutenção dos serviços nas unidades de ensino do município, ato esse que ocasionou diversos transtornos na prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Como consequência do sansão, ora aplicada, o Poder Público Municipal determina a imediata rescisão contratual, que será efetivada imediatamente após a publicação do termo de aplicação de sansão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

Em que pese a Lei Geral de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93 apresentar um rol de sanções administrativas, as serem aplicados ao caso, foi observado que por se tratar de um contrato administrativo derivado de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cabe aplicação das sanções administrativas positivadas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

Nesse sentindo, ao concluir o processo administrativo que apurou o cometimento de infração administrativa, por inexecução parcial do contrato administrativo nº 223/2023, se decidiu pela sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ipirá pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da Publicação deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECISÃO

Assim, com base no exposto, e amparo na legislação vigente, RESOLVO:

Aplicar sansão administrativa, de proibição de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal de Santanópolis pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste termo, contra a empresa G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ nº 47.727.642/0001-50, pela prática de infração administrativa, no

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141 - CNPJ: Nº 13.627.062/0001-70





caso à prática de inexecução parcial de contrato administrativo, referente ao contrato administrativo nº 223/2023.

Santanópolis (Ba), 10 de maio de 2024.

ANA MARGARIDA SANTOS BRITO

Secretaria Municipal de Saúde

Gilson Cerqueira Almeida

Prefeito Municipal

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141- CNPJ: Nº 13.627.062/0001-70

